



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

Processo Licitatório Nº 218/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, pelo método de disputa **ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 3.980/2018, 4.113/2020, 4.345/2022 e 4.510/2024 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	02/09/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	17/09/2026, às 09h
Data/hora da abertura das propostas	17/09/2026, às 09h01min.
Data/hora início da disputa	17/09/2026, às 09h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

1 DO OBJETO:

Contratação para o fornecimento de 06 (seis) poltronas de amamentação novas, destinadas à estruturação e qualificação dos ambientes de atendimento materno-infantil das unidades integrantes da Rede Bem Cuidar do Município de Santo Augusto/RS, mediante utilização de recurso estadual previsto na Portaria SES/RS nº 1.228/2025, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Item	Qnt.	Un	Especificações	P. Referência Unitário (R\$)	P. Referência Total (R\$)
01	06	Un	Poltrona de amamentação reclinável de alto padrão, destinada ao uso em Unidade Básica de Saúde (UBS), para atendimento de gestantes, puérperas e lactantes, proporcionando conforto, ergonomia, segurança e durabilidade durante o aleitamento materno e demais procedimentos assistenciais. O produto deverá ser novo, sem uso, de fabricação recente, com estrutura reforçada em madeira de reflorestamento tratada, aço carbono com pintura eletrostática a pó ou material de resistência igual ou superior, projetada para suportar uso contínuo em ambiente de saúde. A poltrona deverá possuir mecanismo de reclinção do encosto com acionamento lateral de fácil operação, permitindo múltiplas posições de inclinação, desde a posição sentada até posição de descanso, com sistema de travamento seguro. Deverá possuir apoio para os pés (retrátil ou articulado), acionado simultaneamente ou independentemente do encosto, proporcionando adequado posicionamento da usuária durante a amamentação. O encosto deverá ser alto, anatômico e ergonomicamente projetado para oferecer sustentação da região cervical, dorsal e lombar, reduzindo a fadiga durante longos períodos de utilização. O assento deverá possuir dimensões amplas, formato anatômico e estofamento em espuma de poliuretano de alta densidade, mínima D28, ou superior, com espessura suficiente para garantir conforto sem deformações prematuras. Os braços deverão ser amplos, acolchoados e posicionados em altura adequada para apoio dos membros superiores durante a amamentação. O revestimento deverá ser confeccionado em courvin hospitalar, poliuretano, PVC hospitalar ou material sintético de qualidade igual ou superior, impermeável, atóxico, antialérgico, resistente à abrasão, ao rasgo, à umidade, à ação de produtos utilizados na limpeza e desinfecção em serviços de saúde, não permitindo absorção de líquidos e possibilitando completa higienização. A estrutura deverá possuir acabamento de excelente qualidade, sem rebarbas, arestas cortantes, parafusos	1.131,33	6.787,98

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

			aparentes ou partes que possam oferecer risco ao usuário. Os pés deverão possuir sapatas antiderrapantes de alta resistência ou sistema equivalente que garanta estabilidade, evite deslocamentos involuntários e proteja o piso contra danos. A poltrona deverá suportar carga mínima de 150 kg, apresentar excelente estabilidade estrutural, baixo nível de ruído durante os movimentos de reclinção e acabamento resistente ao uso intenso em estabelecimentos de saúde. As dimensões deverão ser compatíveis com usuários adultos, admitindo pequenas variações de fabricação, apresentando aproximadamente: largura entre 75 e 90 cm, profundidade entre 80 e 100 cm na posição fechada e até 170 cm quando totalmente reclinada, altura total entre 100 e 120 cm. A cor deverá ser neutra (cinza, bege, azul ou similar), conforme definição da contratante no momento da aquisição. O produto deverá ser entregue completamente montado, acompanhado de manual de instruções em português e certificado de garantia. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo estrutura, mecanismo de reclinção, revestimento e componentes mecânicos. O fabricante ou fornecedor deverá assegurar assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia. O produto deverá atender às normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis ao mobiliário e aos requisitos de segurança, ergonomia e qualidade exigidos para utilização em estabelecimentos assistenciais de saúde.		
--	--	--	--	--	--

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria.

2.2 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.1 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva da licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.3 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.3.1 A participação e os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ficam limitados às ME e às EPP que declaram tal condição e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- e)** agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

4.2.1 que está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei (se for o caso);

4.2.2 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.3 que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.2.4 que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.2.5 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

4.2.6 que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

4.2.7 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.8 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.9 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos preços, no sistema eletrônico, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A descrição completa do item, que deverá corresponder, no mínimo, ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), com indicação de marca, quando for o caso, bem como o preço unitário de cada item, em moeda corrente nacional;

Obs. 1 Na proposta econômica deverá estar compreendida a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, telefone e e-mail para contato);

5.1.3 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 Para participar a licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração que trata o item 4.2.1 deste Edital;

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3 O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo Pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

<https://santoaugusto.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/>;

e) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4 DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:

a.1) cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);

a.2) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento, direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

a.3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.5 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.6 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto lícito e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.6.1 A substituição referida acima somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.6.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento como ME/EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarada a licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

15.1 A vencedora deverá observar eventuais normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a contratação.

16 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 Os itens deverão ser entregues, mediante o encaminhamento da respectiva Ordem de Compra ao endereço eletrônico da contratada indicado na proposta, ficando esta obrigada a confirmar o seu recebimento no prazo de até 04 (quatro) horas, sob pena de ser considerado o recebimento tácito para todos os fins previstos no Edital e seus anexos. Após o recebimento da Ordem de Compra, a contratada deverá realizar a entrega, descarregamento e montagem (se necessário) dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), dentro do perímetro urbano, no prazo de até 15 (quinze) dias.

16.1.1 Não será admitida a entrega de quantidade maior ou menor que a solicitada, assim como, não será admitida a entrega fora dos horários estabelecidos.

16.1.2 Os prazos acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

16.2 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, atender as especificações constantes do item, atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), no que couber, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, bem como, às prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

16.3 Os produtos deverão ser transportados adequadamente acondicionados, de modo a evitar avarias, danos ou alterações em suas características.

16.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

16.5 Os itens serão recebidos, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar da entrega do objeto e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante a comprovação da entrega e de sua adequação ao objeto licitado através do ateste do responsável pelo recebimento no documento fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária e legislação atinente à matéria.

16.6 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, apresente vícios, defeitos, inconformidades poderá a Administração rejeitá-lo, devendo o fornecedor substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

16.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

16.8 As Ordens de Compra, bem como eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos

16.9 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

16.10 Os fornecedores deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/71-605, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2026.

18 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado, mediante entrega da totalidade dos itens constantes da Ordem de Compra, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

18.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

18.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

18.5 Por ocasião do pagamento serão processadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável vigente.

18.6 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, quando for o caso, sob pena de não aceitação. As notas fiscais emitidas em desacordo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Executivo nº 4.345/2022.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

18.7 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

19.1 Não haverá reajuste de preços, em atenção à duração estimada para o fornecimento do objeto contratado.

19.2 Será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

19.2.1 Os preços contratados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19.2.2 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento, mediante requerimento, acompanhado dos cálculos e documentos comprobatórios.

19.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 07h às 13h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

19.3.1 Havendo solicitação, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15(quinze) dias contados da data do protocolo do requerimento.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4 A sanção de multa, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da conduta, será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

20.4.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, quando cabível.

20.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Augusto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da mesma Lei, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.7 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.9 A aplicação das sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10 Para a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

20.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não impede a Administração de promover a extinção do contrato, quando cabível, nem de adotar as demais medidas administrativas e judiciais necessárias à reparação dos danos causados.

20.13 A reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a reparação integral do dano causado à Administração Pública e o cumprimento das demais condições legais.

20.14 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, na forma da legislação vigente.

21 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 22.1.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

Santo Augusto-RS, 31 de agosto de 2026

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto: aquisição de 06 (seis) poltronas de amamentação, novas e de primeiro uso, destinadas à estruturação e qualificação dos ambientes de atendimento materno-infantil das unidades integrantes da Rede Bem Cuidar do Município de Santo Augusto/RS, mediante utilização de recurso estadual previsto na Portaria SES/RS nº 1.228/2025, Através de processo licitatório por aquisição, conforme previsto na Lei: 14.133/2021.

Natureza do Objeto: Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prazo do Contrato/entrega: prazo de entrega: até 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Possibilidade de prorrogação: poderá ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Un	Qnt	Especificações	Preço Ref. R\$
1	UN	06	Poltrona de amamentação reclinável de alto padrão, destinada ao uso em Unidade Básica de Saúde (UBS), para atendimento de gestantes, puérperas e lactantes, proporcionando conforto, ergonomia, segurança e durabilidade durante o aleitamento materno e demais procedimentos assistenciais. O produto deverá ser novo, sem uso, de fabricação recente, com estrutura reforçada em madeira de reflorestamento tratada, aço carbono com pintura eletrostática a pó ou material de resistência igual ou superior, projetada para suportar uso contínuo em ambiente de saúde. A poltrona deverá possuir mecanismo de reclinação do encosto com acionamento lateral de fácil operação, permitindo múltiplas posições de inclinação, desde a posição sentada até posição de descanso, com sistema de travamento seguro. Deverá possuir apoio para os pés (retrátil ou articulado), acionado simultaneamente ou independentemente do encosto, proporcionando adequado posicionamento da usuária durante a amamentação. O encosto deverá ser alto, anatômico e ergonomicamente projetado para oferecer sustentação da região cervical, dorsal e lombar, reduzindo a fadiga durante longos períodos de utilização. O assento deverá possuir dimensões amplas, formato anatômico e estofamento em espuma de poliuretano de alta densidade, mínima D28, ou superior, com espessura suficiente para garantir conforto sem deformações prematuras. Os braços deverão ser amplos, acolchoados e posicionados em altura adequada para apoio dos membros superiores durante a amamentação. O revestimento deverá ser confeccionado em courvin hospitalar, poliuretano, PVC hospitalar ou material sintético de qualidade igual ou superior, impermeável, atóxico, antialérgico, resistente à abrasão, ao rasgo, à umidade, à ação de produtos utilizados na limpeza e desinfecção em serviços de saúde, não permitindo absorção de líquidos e possibilitando completa higienização. A estrutura deverá possuir acabamento de excelente qualidade, sem rebarbas, arestas cortantes, parafusos aparentes ou partes que possam oferecer risco ao usuário. Os pés deverão possuir sapatas antiderrapantes de alta resistência ou sistema equivalente que garanta estabilidade, evite deslocamentos involuntários e proteja o piso contra danos. A poltrona deverá suportar	R\$ 1.131,33

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

		carga mínima de 150 kg, apresentar excelente estabilidade estrutural, baixo nível de ruído durante os movimentos de reclinção e acabamento resistente ao uso intenso em estabelecimentos de saúde. As dimensões deverão ser compatíveis com usuários adultos, admitindo pequenas variações de fabricação, apresentando aproximadamente: largura entre 75 e 90 cm, profundidade entre 80 e 100 cm na posição fechada e até 170 cm quando totalmente reclinada, altura total entre 100 e 120 cm. A cor deverá ser neutra (cinza, bege, azul ou similar), conforme definição da contratante no momento da aquisição. O produto deverá ser entregue completamente montado, acompanhado de manual de instruções em português e certificado de garantia. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo estrutura, mecanismo de reclinção, revestimento e componentes mecânicos. O fabricante ou fornecedor deverá assegurar assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia. O produto deverá atender às normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis ao mobiliário e aos requisitos de segurança, ergonomia e qualidade exigidos para utilização em estabelecimentos assistenciais de saúde.	
--	--	--	--

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Augusto/RS, que demonstrou a necessidade de aquisição de mobiliário adequado para qualificação dos ambientes destinados ao atendimento materno-infantil e ao apoio à amamentação nas unidades integrantes da Rede Bem Cuidar.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foi identificada a necessidade de aquisição de 06 (seis) poltronas de amamentação, sendo 04 (quatro) destinadas à UBS Oeste e 02 (duas) destinadas à UBS Novo Milênio, com a finalidade de proporcionar maior conforto, segurança e condições adequadas para gestantes, puérperas, mães, crianças e acompanhantes durante a utilização dos espaços destinados à amamentação e aos cuidados materno-infantis.

O ETP também apresentou o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, tendo concluído que a aquisição de poltronas específicas para amamentação constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, funcional e econômico, considerando a finalidade pretendida, a durabilidade dos bens, a facilidade de higienização e a utilização em ambiente de saúde.

A contratação está vinculada à utilização de recurso estadual previsto na Portaria SES/RS nº 1.228/2025, observadas as finalidades e condições estabelecidas no respectivo instrumento, destinando-se à qualificação da estrutura das unidades de saúde integrantes da Rede Bem Cuidar.

O valor estimado da contratação, conforme pesquisa de preços realizada no âmbito do ETP, corresponde a R\$ 6.787,98 (seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), considerando o valor unitário médio de R\$ 1.131,33 e a aquisição de 06 (seis) unidades.

O Estudo Técnico Preliminar e os documentos que o acompanham integram o processo administrativo da contratação e constituem os documentos de suporte para a elaboração deste Termo de Referência.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução consiste na aquisição de 06 (seis) poltronas de amamentação, novas e de primeiro uso, destinadas à qualificação dos ambientes das unidades integrantes da Rede Bem Cuidar do Município de Santo Augusto/RS, sendo 04 (quatro) unidades destinadas à UBS Oeste e 02 (duas) unidades destinadas à UBS Novo Milênio.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

As poltronas serão utilizadas nos espaços destinados ao atendimento materno-infantil e ao apoio à amamentação, proporcionando maior conforto, segurança e acolhimento às gestantes, puérperas, mães, crianças e acompanhantes durante a utilização dos ambientes.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo:

a) Aquisição e fornecimento: os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, resistência, conforto, segurança e durabilidade compatíveis com a utilização em ambiente de saúde.

b) Transporte e entrega: caberá à contratada realizar o transporte, carga, descarga e entrega das poltronas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se pela integridade dos produtos durante todo o deslocamento.

c) Montagem: quando necessária, a montagem deverá ser realizada pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, deixando as poltronas em perfeitas condições de utilização.

d) Utilização: as poltronas serão utilizadas pelas unidades de saúde como mobiliário destinado ao apoio à amamentação e ao atendimento materno-infantil, devendo apresentar estrutura resistente, estabilidade, conforto e revestimento adequado à rotina de utilização das UBS.

e) Higienização e conservação: durante sua vida útil, as poltronas deverão permitir limpeza e higienização rotineira, sendo responsabilidade da Administração realizar os cuidados necessários de conservação e limpeza conforme as orientações do fabricante.

f) Garantia: a contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação pelo período estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de defeitos ou substituição dos produtos que apresentarem problemas decorrentes de fabricação, sem ônus para a Administração.

g) Manutenção: considerando a natureza do objeto e a ausência de componentes elétricos ou eletrônicos, não se prevê a contratação de manutenção preventiva ou assistência técnica continuada. Eventuais reparos decorrentes de defeitos de fabricação ocorridos durante o período de garantia serão de responsabilidade da contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

h) Durabilidade: deverão ser priorizados produtos confeccionados com materiais resistentes e adequados ao uso institucional, de modo a proporcionar maior vida útil ao mobiliário, reduzir a necessidade de substituições e promover melhor aproveitamento dos recursos públicos.

i) Desfazimento: ao final da vida útil, caso as poltronas se tornem inservíveis, seu desfazimento deverá observar os procedimentos administrativos adotados pelo Município para gestão e destinação de bens permanentes, priorizando, quando tecnicamente possível, a reutilização, recuperação, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos materiais.

A solução escolhida apresenta-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pois proporciona mobiliário específico para amamentação, melhora a organização e a humanização dos espaços de atendimento, contribui para o conforto das usuárias e possibilita a utilização eficiente do recurso estadual destinado à qualificação das unidades de saúde.

Por se tratar de mobiliário sem componentes elétricos ou eletrônicos, não haverá consumo de energia elétrica durante sua utilização, tampouco necessidade de infraestrutura específica para funcionamento, permitindo sua utilização imediata após a entrega e montagem, quando aplicável.

IV - Requisitos da contratação;

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Quanto ao produto

a) O objeto deverá consistir na aquisição de 06 (seis) poltronas de amamentação, sendo 04 (quatro) destinadas à UBS Oeste e 02 (duas) destinadas à UBS Novo Milênio;

b) As poltronas deverão ser novas, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

c) Deverão atender integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

d) Deverão possuir estrutura resistente, estável e adequada ao uso frequente em ambiente institucional;

e) Deverão proporcionar conforto e segurança à usuária durante a amamentação, possuindo assento adequado, encosto confortável e braços laterais para apoio;

f) O estofamento deverá apresentar boa densidade e resistência, proporcionando suporte adequado durante a utilização;

g) O revestimento deverá ser resistente, lavável, de fácil limpeza e higienização, adequado à utilização em ambiente de unidade de saúde;

h) O acabamento deverá ser de boa qualidade, sem rasgos, manchas, deformações, rebarbas, partes cortantes ou outros elementos que possam oferecer risco aos usuários;

i) A base ou os pés deverão proporcionar estabilidade e segurança durante a utilização;

j) As dimensões deverão ser compatíveis com a finalidade do produto e permitir acomodação confortável da usuária durante a amamentação;

k) As características do produto deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando existentes.

4.2. Quanto à entrega

a) A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

c) Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, embalagem e, quando necessária, montagem das poltronas;

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte;

e) As poltronas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

f) Caso seja constatada qualquer avaria, defeito, divergência ou desconformidade, a Administração poderá recusar o recebimento do produto, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem custos adicionais.

4.3. Quanto à garantia

a) A contratada deverá oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;

b) Durante o período de garantia, constatado defeito decorrente de fabricação, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do produto, sem qualquer ônus para o Município;

c) A substituição deverá ocorrer por produto novo e de características iguais ou superiores às originalmente contratadas;

d) A garantia não poderá ser prejudicada pela realização das rotinas normais de limpeza e higienização do mobiliário, desde que observadas as orientações do fabricante.

4.4. Quanto à manutenção e assistência técnica

Considerando que as poltronas de amamentação constituem mobiliário de baixa complexidade, sem componentes elétricos ou eletrônicos, não será exigida manutenção preventiva ou assistência técnica continuada.

Eventuais problemas decorrentes de defeitos de fabricação durante o período de garantia deverão ser solucionados pela contratada, mediante reparo ou substituição do produto, conforme o caso.

4.5. Quanto à habilitação e fornecimento

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

A empresa contratada deverá comprovar que possui capacidade para fornecer o objeto, atendendo aos requisitos de habilitação previstos no edital e na legislação aplicável.

Os produtos deverão ser compatíveis com as condições de utilização em unidades de saúde e deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e características adequadas à finalidade pretendida pela Administração.

As embalagens utilizadas para o transporte deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, observada a legislação pertinente.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do objeto deverá ocorrer mediante o fornecimento e entrega de 06 (seis) poltronas de amamentação, sendo 04 (quatro) destinadas à UBS Oeste e 02 (duas) destinadas à UBS Novo Milênio, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário previamente definido pela Administração. Caberá exclusivamente à contratada arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagem e montagem das poltronas, quando necessária.

Os produtos deverão ser transportados adequadamente acondicionados, de modo a evitar avarias, danos ou alterações em suas características.

O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, situado no térreo do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

O item será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela contratada, mediante recibo, e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na "Ordem de Compra" ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas, a contratada será notificada para promover substituição, correção ou adequação no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

A Ordem de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

Os fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

Do reajustamento: Os valores da contratação não serão reajustados.

No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme previsto em Lei, desde que devidamente comprovada a necessidade.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Gabriela Righi Matte / Viviane Strada

Gestor: Maristela Andrighetto Callai

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

VII - Critérios de pagamento;

O pagamento será efetuado à contratada em parcela única, após a entrega integral do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade do veículo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

O pagamento será efetuado com recursos oriundos da Portaria SES/RS nº 1.228/2025, destinado à estruturação e qualificação dos ambientes de atendimento materno-infantil das unidades integrantes da Rede Bem Cuidar do Município de Santo Augusto/RS.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou obrigação contratual não cumprida pela contratada.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, desde que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no instrumento convocatório.

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, especialmente aquela prevista nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência e apresentar o menor preço para o item licitado.

A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme previsto na legislação aplicável e nas condições estabelecidas no processo licitatório.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Licitacon, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Para a formação do preço de referência foram considerados os seguintes valores unitários obtidos:

Item	Qty. UN.	Especificações	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	Preço Referência
01	06	Poltrona de amamentação reclinável de alto padrão, destinada ao uso em Unidade Básica de Saúde (UBS), para atendimento de gestantes, puérperas e lactantes, proporcionando conforto, ergonomia, segurança e durabilidade durante o aleitamento materno e demais procedimentos assistenciais. O produto deverá ser novo, sem uso, de fabricação recente, com estrutura reforçada em madeira de reflorestamento tratada, aço carbono com pintura	Licitacon PM de Maquiné R\$ 900,00	Licitacon PM de Gramado R\$ 994,00	Licitacon PM São Jorge R\$ 1.500,00	R\$ 1.131,33

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

		eletrostática a pó ou material de resistência igual ou superior, projetada para suportar uso contínuo em ambiente de saúde. A poltrona deverá possuir mecanismo de reclinção do encosto com acionamento lateral de fácil operação, permitindo múltiplas posições de inclinação, desde a posição sentada até posição de descanso, com sistema de travamento seguro. Deverá possuir apoio para os pés (retrátil ou articulado), acionado simultaneamente ou independentemente do encosto, proporcionando adequado posicionamento da usuária durante a amamentação. O encosto deverá ser alto, anatômico e ergonomicamente projetado para oferecer sustentação da região cervical, dorsal e lombar, reduzindo a fadiga durante longos períodos de utilização. O assento deverá possuir dimensões amplas, formato anatômico e estofamento em espuma de poliuretano de alta densidade, mínima D28, ou superior, com espessura suficiente para garantir conforto sem deformações prematuras. Os braços deverão ser amplos, acolchoados e posicionados em altura adequada para apoio dos membros superiores durante a amamentação. O revestimento deverá ser confeccionado em couvin hospitalar, poliuretano,				
--	--	---	--	--	--	--

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

	PVC hospitalar ou material sintético de qualidade igual ou superior, impermeável, atóxico, antialérgico, resistente à abrasão, ao rasgo, à umidade, à ação de produtos utilizados na limpeza e desinfecção em serviços de saúde, não permitindo absorção de líquidos e possibilitando completa higienização. A estrutura deverá possuir acabamento de excelente qualidade, sem rebarbas, arestas cortantes, parafusos aparentes ou partes que possam oferecer risco ao usuário. Os pés deverão possuir sapatas antiderrapantes de alta resistência ou sistema equivalente que garanta estabilidade, evite deslocamentos involuntários e proteja o piso contra danos. A poltrona deverá suportar carga mínima de 150 kg, apresentar excelente estabilidade estrutural, baixo nível de ruído durante os movimentos de reclinção e acabamento resistente ao uso intenso em estabelecimentos de saúde. As dimensões deverão ser compatíveis com usuários adultos, admitindo pequenas variações de fabricação, apresentando aproximadamente: largura entre 75 e 90 cm, profundidade entre 80 e 100 cm na posição fechada e até 170 cm quando totalmente reclinada, altura total entre 100 e 120 cm. A cor deverá ser neutra (cinza, bege, azul ou				
--	---	--	--	--	--

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

	similar), conforme definição da contratante no momento da aquisição. O produto deverá ser entregue completamente montado, acompanhado de manual de instruções em português e certificado de garantia. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo estrutura, mecanismo de reclinção, revestimento e componentes mecânicos. O fabricante ou fornecedor deverá assegurar assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia. O produto deverá atender às normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis ao mobiliário e aos requisitos de segurança, ergonomia e qualidade exigidos para utilização em estabelecimentos assistenciais de saúde.				
--	---	--	--	--	--

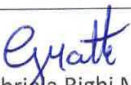
O preço de referência tem origem nas médias obtidas através da pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

X - Adequação orçamentária;

O custo decorrente da contratação decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Proj. Ativ: 1159 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SMS
Rubrica: 605 – Equipamento e material permanente

Santo Augusto-RS, 27 de Agosto de 2026.

 Gabriela Righi Matte Coordenadora de Planejamento e Gestão	 Maristela Andrighetto Callai Secretária Municipal de Saúde
--	--

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”